

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de serviços de cópias e encadernação em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.2. Dos itens:**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ENCADERNAÇÃO A4	100	SERVIÇO
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 COLORIDA	400	SERVIÇO
3	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 PB	200	SERVIÇO
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	150	SERVIÇO
5	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	200	SERVIÇO
6	PLASTIFICAÇÃO A4	170	SERVIÇO

**1.3. Dos valores orçados:**

ITEM	CNPJ nº 14.937.801/0001-92		CNPJ nº 03.605.331/0001-43		CNPJ nº 36.410.837/0001-56		MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	RS	5,00	RS	5,25	RS	6,00	RS 5,42	RS 541,67
2	RS	4,00	RS	4,15	RS	4,75	RS 4,30	RS 1.720,00
3	RS	2,00	RS	2,25	RS	3,00	RS 2,42	RS 483,33
4	RS	6,00	RS	7,00	RS	7,25	RS 6,75	RS 1.012,50
5	RS	3,00	RS	3,50	RS	3,25	RS 3,25	RS 650,00
6	RS	6,00	RS	7,00	RS	6,75	RS 6,58	RS 1.119,17

**1.4. Do menor valor orçado:**

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENCADERNAÇÃO A4	100	SERVIÇO	RS 5,00	RS 500,00
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES A4 COLORIDA	400	SERVIÇO	RS 4,00	RS 1.600,00
3	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 PB	200	SERVIÇO	RS 2,00	RS 400,00
4	CÓPIAS/IMPRESSÕES A3 COLORIDO	150	SERVIÇO	RS 6,00	RS 900,00
5	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	200	SERVIÇO	RS 3,00	RS 600,00
6	PLASTIFICAÇÃO A4	170	SERVIÇO	RS 6,00	RS 1.020,00

**1.5.** O menor valor orçado das contratações foi de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)** conforme orçamentos anexos e tabela apurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

**2. DA JUSTIFICATIVA, DO AMPARO LEGAL E DA CONTRATADA:**

Os itens serão utilizados para a manutenção das atividades administrativas do órgão e serão requisitados conforme a necessidade de utilização, sempre justificadamente.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Por ser a que ofertou o menor valor e por apresentar a regularidade fiscal e trabalhista (**documentos anexos**), a Empresa a ser contratada para o fornecimento dos itens será a **LB**

**CATALAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 14.937.801/0001-92** ao valor total de **R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).**

### **3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**3.1.** Quando solicitado, os itens deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, localizada na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 48(quarenta e oito) horas** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

**3.2.** A contratada informará, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**3.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

### **4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57.**

**4.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**4.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

**4.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**4.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **subitem 4.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**5.1.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**5.3.** Será de responsabilidade da contratada, quando da contratação, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**5.4.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

**5.5.** Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**5.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Termo oportunamente anexado ao contrato.

## **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O fornecimento dos itens **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

**6.2.** A Gestora do Programa ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

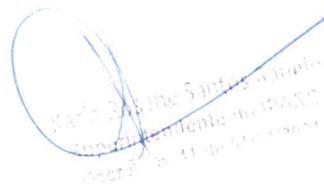
**6.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 7.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer e entregar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 8.2. Entregar os itens diretamente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 8.4. Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;



Handwritten signature and blue circular stamp. The stamp contains the text: "IPASC - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão" and "Assessoria Jurídica".

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 06 de fevereiro de 2023.



**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

**Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.